



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.125, DE 01 DE AGOSTO DE 2006.

"Inclui e altera anexos da Lei nº 2.071/05 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e dá outras providências".

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam incluídos os Anexos V e VI, no que concerne às unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ambos da Lei nº 2.071/05, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2006, conforme anexos que integram a presente Lei.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos V e VI, no que concerne às unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ambos da Lei nº 2.071/05, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2006, conforme anexos que integram a presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO


Continuação da Lei nº 2.125/2.006

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de agosto de 2.006.

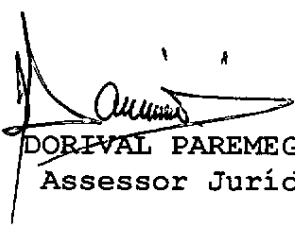


ADILSON DONIZETTI MIRA
Prefeito

ANTONIO MARCIO CHÉRANTI
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



ARMANDO CUNHA
Secretário de Finanças



DORIVAL PAREMEGIANI
Assessor Jurídico